



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SGP/GABSGP

Ata da Reunião do Comitê de Gestão de Pessoas.

LOCAL	DATA	INÍCIO	FIM
Zoom - Virtual	15/09/2022, Quinta-Feira	09h00min	10h20min

O Secretário de Gestão de Pessoas, **Gustavo Adriano Costa Campos**, cumprimentou a todos e, na abertura dos trabalhos, apresentou o servidor **Gilvandro Arruda Martins**, Chefe da Seção de Gestão dos Benefícios – SEGEB, mencionando que seria apresentado um estudo para fundamentar uma proposta de modificação na forma de pagamento do benefício “Auxílio Saúde”.

Em seguida, foi submetida para aprovação a Ata da Reunião do dia 30/03/2021, causando estranheza aos membros, que afirmaram estarem presentes em reuniões realizadas em datas posteriores a essa, o que ficou para ser esclarecido posteriormente.

Em ato contínuo, o servidor **Gilvandro Martins** iniciou a apresentação do estudo em formato de slides, fazendo uma breve abordagem da legislação que regulamenta a matéria, e em seguida passou a mostrar casos reais da forma de pagamento atual, em forma de exemplos para comprovar os desníveis existentes entre os valores efetivamente pagos pelos servidores em Planos de Saúde, e os valores recebidos a título de Auxílio Saúde.

Serviram como exemplos para a apresentação 07 (sete) casos reais de servidores, com valores de planos de saúde e número de dependentes variados.

Posteriormente, foi apresentada uma tabela demonstrando a distribuição de valores feita atualmente, com discriminação do percentual recebido *versus* percentual da quantidade de servidores, fazendo perceber o desnível a ser mitigado com a nova proposta de pagamento.

Em seguida, passou a apresentar a nova proposta, explicando inicialmente seu objetivo, a fundamentação legal, as referências, e esclarecendo que a proposta baseia-se em pagamento por valor global e faixas etárias, passando a apresentar a respectiva tabela demonstrativa de valor por faixa etária.

Dra. **Anelise Nogueira Reginato** interveio afirmando que não conhecia o assunto e gostaria de ter trazido a tabela do TJMA, como parâmetro. Em seguida perguntou se existia um “teto” estipulado pelo TSE, restando esclarecido pelo servidor **Gilvandro Martins** que existe um valor “*per capita*” (por cabeça/por servidor), mas que o TSE usa esse termo para efeitos orçamentários, e que com a leitura da Instrução Normativa 78/2021 do CNJ, entende-se que o valor é referencial e não será mais tratado como limite.

Em seguida, Dra. **Anelise Nogueira Reginato** questionou se poderia ultrapassar o valor do limite considerando uma previsão orçamentária, ocasião em que o Sr. **Hebert Leite**, Diretor Geral, interveio explicando que, como o valor per capita passou a ser tratado como referência, pode-se pagar acima desse valor e, com isso, evitar que ocorra devolução de valores orçamentários ao TSE no final do ano.

Posteriormente, a Dra. **Anelise Nogueira Reginato** mencionou o Caso 06 mostrado como exemplo para demonstrar o desnível no pagamento atual, argumentando que o servidor neste caso estaria sendo punido por optar em não estender o vínculo familiar, ocasião em que foi esclarecido pelo servidor **Gilvandro Martins** que a nova proposta tem exatamente o objetivo de amenizar a situação de quem não tem dependente algum.

Em ato contínuo, o servidor **Gilvandro Martins** passou a apresentar como ficariam os pagamentos dos 07 (sete) casos analisados inicialmente, caso a nova proposta seja implementada.

A Servidora **Célia Regina** questionou se com a nova forma teriam sobras orçamentárias a serem devolvidas ao TSE, ocasião em que **Gilvandro Martins** explicou que o orçamento será gerenciado mensalmente, de forma a evitar as sobras.

A servidora **Lucélia da Rocha** questionou se o benefício será “*per capita*” (por cabeça/por servidor), e seguirá sempre essa tendência, o que foi respondido positivamente. Em seguida, a servidora afirmou considerar a nova proposta mais justa, considerando que em uma análise global melhora a situação do desnível e beneficia mais servidores.

A Dra. **Anelise Nogueira Reginato** também se posicionou apontando que considera a nova proposta mais justa, visto que o resultado aumentaria a quantidade de pessoas beneficiadas, finalizando com a afirmativa de que no geral haverá uma melhora.

A servidora **Célia Regina** ressaltou que não ficou demonstrado nenhuma situação em que haverá uma piora para qualquer servidor, obtendo o apoio dos demais participantes.

Em seguida, o Servidor **Gilvandro Martins** apresentou tabela onde restou demonstrado que a nova proposta ocasionaria uma melhora para 77% (setenta e sete por cento) dos servidores, e os demais teriam suas condições mantidas, sem piora.

Por fim, instadas a se manifestarem, as servidoras membros do comitê, **Célia Regina Carneiro da Silva Mesquita** e **Lucelia da Rocha Souza Borges** declararam-se favorável à nova proposta apresentada, manifestando-se no mesmo sentido os(as) magistrados(as) Dr. **Paulo de Assis Ribeiro**, Dra. **Anelise Nogueira Reginato** e Dra. **Marcela Santana Lobo**. O magistrado Dr. **Douglas Lima da Guia**, esteve presente na reunião, mas não se manifestou acerca da proposta.

Por fim, a proposta foi considerada aprovada pelo Comitê, ocasião em que o Secretário de Gestão de Pessoas agradeceu a participação e o empenho de todos, dando por encerrada a reunião.

PRESENTES

Gustavo Adriano Costa Campos – Secretário de Gestão de Pessoas;

Hebert Pinheiro Leite – Diretor Geral;

Raimundo Mendonça Braga Filho – Coordenador de Pessoal;

Gilvandro Arruda Martins – Chefe da Seção de Gestão de Benefícios;

Luciana Linard Silva Malveira – Assessora de Apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas;

Dr. Douglas Lima da Guia - Magistrado Escolhido pelo Tribunal;

Dr. Paulo de Assis Ribeiro – Magistrado Eleito;

Dra. Anelise Nogueira Reginato – Magistrada Eleita (Suplente);

Dra. Marcela Santana Lobo – Magistrada indicada pelo Tribunal;

Célia Regina Carneiro da Silva Mesquita – Servidora indicada pelo SINTRAJUFÉ;

Lucélia da Rocha Souza Borges – Servidora escolhida pelo Tribunal.



Documento assinado eletronicamente por **CÉLIA REGINA CARNEIRO DA SILVA MESQUITA, Técnico Judiciário**, em 19/09/2022, às 15:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVANDRO ARRUDA MARTINS, Chefe de Seção**, em 19/09/2022, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANELISE NOGUEIRA REGINATO, Juiz(a) Eleitoral**, em 19/09/2022, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO MENDONÇA BRAGA FILHO, Coordenador(a)**, em 19/09/2022, às 18:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 19/09/2022, às 19:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS LIMA DA GUIA, Juiz(a) Eleitoral**, em 21/09/2022, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE ASSIS RIBEIRO, Juiz(a) Eleitoral**, em 21/09/2022, às 10:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA LINARD SILVA MALVEIRA, Analista Judiciário**, em 21/09/2022, às 10:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCÉLIA DA ROCHA SOUZA BORGES, Assessor(a)**, em 21/09/2022, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ADRIANO COSTA CAMPOS, Secretário(a)**, em 21/09/2022, às 15:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA SANTANA LOBO, Juiz(a) Eleitoral**, em 21/09/2022, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1710701** e o código CRC **7C0E47D1**.



0010753-47.2022.6.27.8000	1710701v14
---------------------------	------------